



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cipó

1

Quinta-feira • 15 de Outubro de 2020 • Ano V • Nº 1709

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cipó publica:

- **Decreto Nº 35 De 01 De Outubro De 2020** - Abre Crédito Extraordinário por Decreto de Calamidade no valor total de R\$ 152.662,70 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), para fins que se especifica e da outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPÓ - BA

#### DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - Decreto de Calamidade

#### DECRETO nº 35 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

**Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO por Decreto de Calamidade no valor total de R\$ 152.662,70 (Cento e cinqüenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), para fins que se especifica e da outras providências.**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid -19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid -19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 115, de 17 de junho de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0)

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Estado, em função da pandemia do COVID-19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, IV, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerados essenciais para enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

**Art. 1º** - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$152.662,70(Cento e cinqüenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**, para realizar despesas voltadas às Ações de Saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º** - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

#### Dotações Suplementares

#### **0909 - SEC. MUN. DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER**

#### **2.083 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19**

3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Recursos Ordinarios	40.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	Recursos Ordinarios	80.000,00
3.3.90.48.00 / 0100 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	Recursos Ordinarios	32.662,70

**Total por Ação: 152.662,70**

**Total por Unidade Orçamentária: 152.662,70**

**Total Suplementado: 152.662,70**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES - CENTRO  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 - CEP: 48.450-000 - CIPÓ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - Decreto de Calamidade**

**Art. 3º** - Os recursos para o crédito extraordinário de que trata o artigo 1º serão provenientes das transferências da União, do Estado da Bahia e alocação do próprio orçamento do município, caso seja necessário.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, em decorrência deste Decreto de Crédito Extraordinário.

**Art. 5º** - Este Crédito Extraordinário será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa 2020 (QDD) na referida Unidade.

**Art. 6º** - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

**Art. 7º** - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**TEREZINHA MOREIRA DOS REIS**

Secretário(a)  
CPF : 193.870.835-00

\_\_\_\_\_  
**ABEL ALVES ARAUJO**

Prefeito Municipal  
CPF : 009.515.175-38